



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 441 /2025.

Projeto de Lei Protocolado
sob Nº 141/2025
Em. 10/10/2025
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Institui a “Política de Atenção e Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em Garanhuns e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Garanhuns, a Política Municipal de Atenção e Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a inclusão social, a proteção e o pleno exercício dos direitos das pessoas com TEA e de suas famílias.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela assim definida pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e demais legislações correlatas.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Atenção e Inclusão da Pessoa com TEA:

- I – garantia do acesso à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades;
- II – capacitação continuada dos profissionais da educação, saúde e assistência social para o atendimento adequado às pessoas com TEA;
- III – incentivo à criação de programas municipais de diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento multidisciplinar;
- IV – promoção de campanhas de conscientização sobre o autismo, voltadas à comunidade em geral;
- V – apoio e orientação às famílias das pessoas com TEA;
- VI – prioridade no atendimento em serviços públicos e privados de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e cooperações com instituições públicas e privadas, universidades, associações e entidades voltadas ao atendimento e defesa dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 5º. O Município poderá criar o Cadastro Municipal de Pessoas com TEA, visando facilitar o planejamento de políticas públicas e o acesso aos serviços especializados.

Art. 6º. O Município regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE OUTUBRO DE 2025.


José Juca de Melo Filho

Vereador
José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Garanhuns, a Política Municipal de Atenção e Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo que essas pessoas e suas famílias recebam o olhar, o cuidado e o respeito que merecem.

O autismo é uma condição que afeta o desenvolvimento da comunicação, da interação social e do comportamento. No entanto, muito mais do que um diagnóstico, o TEA representa vidas que merecem oportunidades, acolhimento e compreensão. São crianças, jovens e adultos que possuem talentos, sonhos e capacidades únicas, que precisam apenas de um ambiente preparado e de uma sociedade mais informada para se desenvolverem plenamente.

Em Garanhuns, como em muitos municípios brasileiros, ainda há falta de políticas públicas específicas voltadas às pessoas com TEA e às suas famílias. Muitas mães e pais enfrentam diariamente o desafio de buscar atendimento adequado, escola inclusiva, terapias e apoio emocional — muitas vezes sem suporte suficiente do poder público.

Por isso, este projeto vem para preencher essa lacuna e construir uma rede de atenção, respeito e acolhimento, com ações que envolvam as áreas da saúde, educação, assistência social e cultura.

Com a instituição desta Política Municipal, será possível:

Promover o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo por equipes multidisciplinares; Garantir a formação dos profissionais que atuam diretamente com pessoas com TEA; Criar campanhas de conscientização que ajudem a combater o preconceito e a desinformação; E oferecer apoio às famílias, que são as maiores parceiras no desenvolvimento das pessoas com autismo.

Mais do que uma lei, esta proposta representa um gesto de humanidade e compromisso com a inclusão. Quando o poder público assume o papel de cuidar das pessoas com TEA, está cuidando também do futuro da nossa cidade, tornando-a mais justa, acolhedora e solidária.

Cada pessoa com autismo tem sua própria forma de ver o mundo — e cabe a nós, como sociedade, aprender a enxergar o mundo pelos olhos delas também.

Diante disso, e reconhecendo a importância dessa causa para tantas famílias de Garanhuns, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que é um passo fundamental para transformar o respeito em prática e a inclusão em realidade.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE OUTUBRO DE 2025.


Vereador

Matricula: 1263

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Vereador